



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.475, DE 25 DE MARÇO DE 2003

(Revoga a Lei nº 5.328, de 17 de dezembro de 2001).

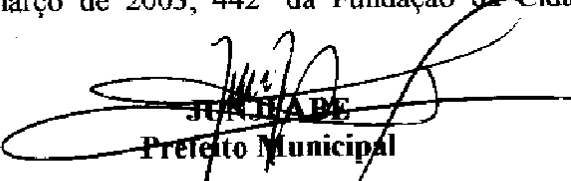
O Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes,

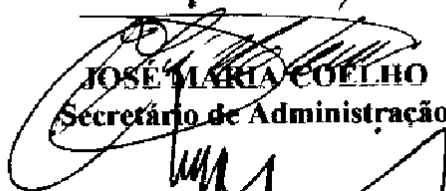
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

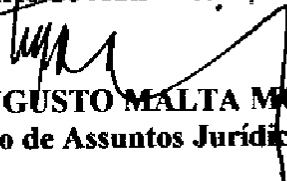
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.328, de 17 de dezembro de 2001, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação à empresa **COURO IMPRESSO COMÉRCIO DE BRINDES LTDA.**, imóvel pertencente ao patrimônio municipal, com 1.997,95m², integrante do "Núcleo Industrial Vereador Alcides Celestino Filho", situado na Av. Presidente Castelo Branco, Distrito de Cezar de Souza, para implantação de uma unidade empresarial, destinada à fabricação de brindes em couro e sintético (pasta - envelope pasta para convenção, pasta fichário, rascunho de mesa, risque - rasbique, porta cartões de visita, porta documentos, agendas, mala de bordo, mala para viagem, portfólio, pastas executivas, pasta envelope, necessaires, etc.) e com projeto em desenvolvimento para fabricação de bolsas.

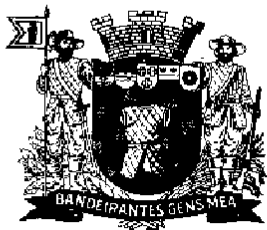
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 25 de março de 2003, 442º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNILADE
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N° 5.475/03 – FLS. 2

RUBENS SOLOVJEVAS
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR
Secretário de Planejamento e Urbanismo

OTACÍLIO GARCIA LEME
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Registrada na Secretaria Municipal de Administração -
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria
Municipal na mesma data supra

SMA/rose